A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei, em conformidade com o artigo 29, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

LEI Nº 3.592, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Acrescenta o artigo 250-A e seus incisos na Lei Municipal nº 2.159 de 2010, que dispõe sobre o Código de Obras e Posturas do Município de Araucária, e dá outras providências.

Art. 1º Ao Capítulo XV da Seção I da Lei Municipal nº 2.159, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o Código de Obras e Posturas do Município de Araucária, fica acrescentado o artigo 250-A e seus incisos, com a seguinte redação:

*"**Art. 250-A.** Fica proibida a utilização de* narguilé *ou cachimbos d'água em locais públicos, abertos ou fechados.*

I – Entende-se por locais públicos: as praças, parques, áreas de lazer, ginásios, espaços esportivos, escolas públicas, centros de eventos, vias e passeios públicos, bem como todo e qualquer local público onde houver concentração ou aglomeração de pessoas.
II – A fiscalização do cumprimento deste artigo ficará a cargo dos departamentos de fiscalização municipais, bem como do Conselho Tutelar e da Guarda Municipal.
III – O descumprimento deste artigo acarretará:
a) apreensão do aparelho narguilé *ou cachimbo d'água e acessórios, ficando a devolução ao infrator condicionada ao pagamento integral da multa prevista no inciso II deste artigo;*
b) aplicação de multa pecuniária a cargo dos órgãos competentes do Município. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 05 de março de 2020.

AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA NASSAR
Presidente

ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012000104
Assinado de forma digital por ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012000104
Dados: 2020.03.11 10:18:57 -03'00'